|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015  MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MOACIR POLIDORO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 37/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.  **1 DO OBJETO**  1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE.   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Unid. | Fornecedor | Quantidade | Lance | Total | | 1 | Pedreiro | horas | SDR Empreiteira LTDA ME | 420 | R$ 18,00 | R$ 7.560,00 | | 2 | Servente de Pedreiro | horas | SDR Empreiteira LTDA ME | 352 | R$ 13,00 | R$ 4.576,00 | | 3 | Pintor | horas | SDR Empreiteira LTDA ME | 480 | R$ 20,00 | R$ 9.600,00 | | 4 | Eletricista com ajudante | horas | SDR Empreiteira LTDA ME | 400 | R$ 34,90 | R$ 13.960,00 |   TOTAL GERAL: R$ 35.696,00  1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.  1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.  **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**  2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:  a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2015 e seus anexos;  b) Proposta da (s) Licitante(s).  **3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  3.1 A presente ata vigorará por 1 (um) ano, a contar da data da assinatura desta ata.  3.2 O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, mediante solicitação da contratante.  **4 DO REGIME DE EXECUÇÃO**  4.1 O Objeto da presente ata será realizado sob a Forma/Regime: TAREFA.  **5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  5.1 1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, após vistoria dos serviços realizados e mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.  5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.  5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.  5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e as respectivas para o exercício de 2016.   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | |  |  | | --- | --- | | *Dotação Utilizada* | | | *Código Dotação* | *Descrição* | | 4 | SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA | | 1 | SECRETARIA DE EDUCACAO | | 12 | EDUCACAO | | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 40 | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | 2009 | MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO | | 3390392000 | MANUTENCAO E CONSERV BEM MOVEIS OUT NAT | | 13600 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |      |  |  | | --- | --- | |  |  | |  |  |  |  | | --- | | **6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**  6.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.  6.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item da ata e iniciar outro processo licitatório.  6.2 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.  6.3 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos valores pactuados.  6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido novo preço máximo a ser pago pela administração, as empresas registradas serão convocadas pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, dos valores registrados na ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicados na proposta.  6.5 As alterações decorrente da revisão dos preços serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.  6.6 Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.  6.7 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.  **7 DA FISCALIZAÇÃO**  7.1. Os serviços objeto desta licitação - serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante de cada Centro de Educação Infantil, com atribuições específicas.  7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.  7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.  **8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**  8.1 Compete a CONTRATADA:  a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;  b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;  c) manter e cumprir todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.  8.2 Compete a CONTRATANTE:  a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;  b) designar servidores responsável para fiscalizar os serviços realizados.  **9 DA RESCISÃO DA ATA**  9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:  9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;  9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;  9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;  9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;  9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;  9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;  9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;  9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;  9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;  9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;  9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;  9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.  9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.  9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:  9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.  9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;  9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;  9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.  9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.  **10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:  10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.  10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:  10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;  10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;  10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;  10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;  10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;  10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.  10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.  10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:  10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;  10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;  10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.  10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.  10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.  **11 DO FORO**  11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.  E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.  Ascurra, 18 de dezembro de 2015. |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | |  | |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  MUNICÍPIO DE ASCURRA  Moacir Polidoro  CONTRATANTE | | |  | | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  SDR EMPREITERA LTDA ME  Richard de Castro  CCONTRATADA | |   Testemunhas: |